

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR -DPGE
DEPARTAMENTO DE NORMATIZAÇÃO ESCOLAR - DNE**

INFORMAÇÃO N.º 06/2022

Assunto: Registros de estudantes “Sem Frequência” nas instituições de ensino da rede pública estadual

A Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar, por meio do Departamento de Normatização Escolar, no uso de suas atribuições,

INFORMA

Os estudantes com faltas consecutivas desde 07/02/2022, que ultrapassarem 25% da frequência mínima prevista em lei, serão registrados como “Sem Frequência” no SERE.

As instituições de ensino deverão efetivar a referida função.

Nas situações em que essas faltas consecutivas tenham amparo legal, previsto no LRCO, as instituições de ensino não deverão considerar “sem frequência”.

Nas situações de estudantes que retornam às instituições de ensino, decorrentes do trabalho de resgate pedagógico ou que retornam espontaneamente, a matrícula deverá ser reativada.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Telma Aparecida dos Santos Luzio
Chefe do Departamento de Normatização Escolar

De acordo:

Paulo Roberto Falcão
Diretor de Planejamento e Gestão Escolar